

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 600/83

INTERESSADO :MOACYR LUIZ AIZENSTEIN

ASSUNTO :Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Farmacologia, na FM de Jundiaí.

RELATOR :Consº. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1017/83 -CTG- APROVADO EM 29 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí solicita a aprovação da indicação de Moacyr Luiz Aizenstein para lecionar a disciplina Farmacologia, do Departamento de Fisiologia, junto ao Curso de Graduação Médica daquela instituição, na categoria de Professor III.

O indicado iniciou suas atividades docentes em 1º de março p.p., em substituição ao Professor João Palermo Neto, aprovado pelo Parecer CEE nº 159/79.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Farmacêutico-Bioquímico, diplomado pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Em seu histórico escolar (fls.25), constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado. Obteve o grau de Doutor em Ciências, área de concentração Fisiologia, no Instituto de Biociências da USP (fls.122).

O indicado é Professor Assistente Doutor do Departamento de Fisiologia e Bioquímica, no Instituto de Biociências da USP, onde exerce funções em regime de tempo parcial. Possui trabalhos publicados, conforme fls.26/55 e fls.86/101. Participou de várias bancas examinadoras de teses de Mestrado e Doutorado.

Grade e carga horárias compatíveis.

3.

CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Moacyr Luiz Aizenstein para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Farmacologia, do Departamento de Fisiologia, junto ao Curso de Graduação Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 31 de maio de 1983

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 600/83

PARECER CEE Nº 1017/83 fl.02.

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Jessen Vidal, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.06.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE